



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo basculante, com motorista e combustível, para a Secretaria de Serviços Públicos do município da Vitória de Santo Antão. O intuito é garantir apoio logístico e operacional às ações da Secretaria, como a coleta e remoção de entulhos, apoio às operações de limpeza urbana, transporte de materiais diversos e atendimento a demandas emergenciais da infraestrutura urbana.

A frota própria do Município é insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços de limpeza pública e infraestrutura. A locação de caminhão basculante com motorista e combustível se apresenta como uma alternativa mais vantajosa, pois evita custos com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de veículos, além de encargos trabalhistas diretos. Este modelo de contratação proporciona flexibilidade operacional, ampliando a capacidade de resposta da administração municipal às necessidades urbanas e emergenciais.

A contratação por locação se justifica pela natureza contínua e variável das demandas municipais, tornando o modelo de contrato de serviço continuado mais vantajoso em comparação com a aquisição definitiva dos veículos. Adicionalmente, a locação permite a utilização de equipamentos modernos e em bom estado de conservação sem a necessidade de um grande investimento inicial, alinhando-se à prática de gestão eficiente dos recursos públicos.

2. OBJETO

Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo basculante, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE**, com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários, com assistência total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratante estabelece as seguintes especificações técnicas para os equipamentos a serem fornecidos pela contratada durante a prestação dos serviços de locação caminhão basculante.

3.1 Caminhão Basculante:

- **Descrição do Veículo:** Caminhão tipo basculante.
- **Capacidade Volumétrica:** Mínima de 12 m³.
- **Motor e Tração:** Motor a diesel, com tração 6x2 ou superior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- **Sistema de Basculamento:** Hidráulico.
- **Idade Máxima:** O veículo não deve exceder 10 anos de fabricação.
- **Equipamentos Obrigatórios:** Faixas refletivas, sinalização obrigatória e tacógrafo devidamente aferido e registrado no DETRAN.
- **Seguro:** Seguro total contra sinistros, incluindo cobertura para terceiros.
- **Motorista:** O serviço inclui motorista habilitado com CNH categoria "D" ou "E" e experiência mínima de 2 anos comprovada.
- **Combustível:** O fornecimento de combustível é de responsabilidade da contratada.

4. DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Para a definição do valor estimado desta contratação, o Setor de Compras realizou cotações com fornecedores especializados em locação de veículos com as características técnicas e temporais específicas. Essa análise embasa este Termo de Referência e a planilha orçamentária para a definição da previsão de custo, proporcionando um referencial econômico para o processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021

Descrição	Und.	Quant · meses	Quant. Veículos	Valor Unitário	Valor Total	
Locação de caminhão tipo basculante, com capacidade volumétrica mínima de 12 m ³ , motor a diesel, tração 6x2 ou superior, com motorista habilitado (CNH categoria "D" ou "E"), combustível fornecido pela contratada. Veículo equipado com sistema de basculamento hidráulico, faixas refletivas, sinalização obrigatória, tacógrafo aferido, em conformidade com as normas do DETRAN/ANTT, e com seguro total.	mês	12	9	R\$ 29.807,30	R\$ 3.219.188,30	AMPLA PARTICIPA ÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Locação de caminhão tipo basculante, com capacidade volumétrica mínima de 12 m ³ , motor a diesel, tração 6x2 ou superior, com motorista habilitado (CNH categoria “D” ou “E”), combustível fornecido pela contratada. Veículo equipado com sistema de basculamento hidráulico, faixas refletivas, sinalização obrigatória, tacógrafo aferido, em conformidade com as normas do DETRAN/ANTT, e com seguro total.	mês	12	3	R\$ 29.807,30	R\$ 1.073.062,77	COTA RESERVAD A PARA ME/EPP
VALOR TOTAL =				R\$ 4.292.251,07		

Tabela 01 – valor de tabela de composição

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.292.251,07 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos.).

5. CONFORMIDADE COM A NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E equipamentos

Todos os aspectos relacionados ao veículo, implemento e cesto aéreo deverão estar em plena conformidade com as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR 12, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

A contratada é responsável por garantir que o veículo e seu implemento atendam rigorosamente aos requisitos de segurança estabelecidos pela NR 12, visando à proteção da integridade física dos operadores e demais envolvidos nas atividades.

Qualquer não conformidade identificada em relação à NR 12 deverá ser prontamente corrigida pela contratada, mediante comunicação formal à contratante.

A contratante reserva-se ao direito de realizar auditorias e inspeções periódicas para verificar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela NR 12.

O não atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos pela NR 12 poderá acarretar penalidades, conforme legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para garantir a integridade e segurança dos trabalhadores.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1.** A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e do implemento durante todo o período de locação, garantindo seu perfeito funcionamento;
- 7.2.** Em caso de falhas mecânicas ou problemas, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
- 7.3.** Fornecer os equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas e condições acordadas no contrato;
- 7.4.** Designar operadores qualificados e treinados para operar os equipamentos de forma segura e eficiente durante a prestação dos serviços;
- 7.5.** Manter os equipamentos em bom estado de conservação, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário para garantir o funcionamento adequado durante todo o período de locação;
- 7.6.** Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física de todos os envolvidos;
- 7.7.** Disponibilizar toda a documentação necessária dos equipamentos, incluindo certificados de segurança, licenças e registros de manutenção, para fins de verificação pela contratante;
- 7.8.** Cooperar com a contratante e seguir as orientações do representante designado pela mesma para coordenar as atividades relacionadas à locação dos equipamentos;
- 7.9.** Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou defeito nos equipamentos que possa afetar a execução dos serviços, tomando medidas corretivas imediatas conforme necessário;
- 7.10.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a disponibilidade dos equipamentos conforme programado pela contratante;
- 7.11.** Fornecer assistência técnica e apoio logístico durante a prestação dos serviços, conforme necessário, para garantir o sucesso das operações;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.12.** Cumprir todas as obrigações contratuais estabelecidas no termo de referência e no contrato de locação, incluindo a prestação de contas e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer todas as informações e documentações necessárias sobre o local onde os serviços serão realizados.
- 8.2.** Garantir o acesso seguro e adequado ao local de trabalho para o fornecedor, incluindo autorizações de entrada, permissões e licenças necessárias;
- 8.3.** Cumprir todas as regulamentações e normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;
- 8.4.** Notificar a contratada sobre quaisquer mudanças nos requisitos do serviço ou no local de trabalho que possam afetar a execução dos serviços contratados;
- 8.5.** Facilitar, no que couber, a realização dos serviços de locação, incluindo fornecimento de energia elétrica, água e outros recursos;
- 8.6.** Manter a integridade e a segurança dos equipamentos e propriedades do fornecedor enquanto estiverem no local de trabalho da Prefeitura;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do serviço prestado pela contratada será conduzida pela Secretaria de Serviços Públicos. A secretaria incumbida da fiscalização será responsável, através dos engenheiros que são servidores da mesma, por monitorar e garantir a conformidade do serviço prestado com os termos do contrato e as normas aplicáveis.

9.2 A fiscalização envolverá diversas atribuições, incluindo a verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos e serviços, o monitoramento do prazo de entrega das atividades contratadas, a garantia da conformidade com as normas de segurança e a avaliação do desempenho e qualidade dos serviços prestados.

9.3 Para garantir a eficácia da fiscalização, serão adotados diversos mecanismos, tais como a realização de inspeções periódicas nos locais de prestação dos serviços, a solicitação de relatórios de acompanhamento e registros de manutenção dos equipamentos, a comunicação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

direta com a contratada para esclarecimento de dúvidas ou resolução de problemas e a coleta de feedbacks e reclamações de usuários dos serviços.

9.4 Em caso de não conformidade com os termos do contrato ou identificação de irregularidades, a Prefeitura adotará os procedimentos necessários para correção das não conformidades, incluindo a notificação formal à contratada, o estabelecimento de prazos para correção das irregularidades e a aplicação de penalidades conforme previsto em contrato, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

9.5 Serão elaborados relatórios periódicos de fiscalização para documentar as atividades realizadas, os resultados obtidos e quaisquer medidas adotadas pela Prefeitura. Além disso, será realizada prestação de contas à autoridade competente sobre os resultados da fiscalização, garantindo a transparência no processo de fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS

10.1 O serviço será prestado de segunda a sábado, das 07h às 17h, com possibilidade de convocações para atendimento em domingos e feriados, conforme a programação da Secretaria. A prestação dos serviços ocorrerá, conforme as necessidades do Município, e deverá ser realizada mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

10.1.1 O veículo deverá estar sempre em pleno funcionamento e com a manutenção em dia. A Contratante reserva-se o direito de vistoriar o veículo e, caso não atenda às condições de segurança e conservação, exigir sua substituição em até 24 horas.

10.2 Para todos os veículos deverá ser levado em consideração:

- 10.2.1 As máquinas, caminhões deverão estar em pleno funcionamento, com manutenção em dia, aptas para operar;
- 10.2.2 A Contratante se resguarda no direito de vistoriar o veículo em sua apresentação, através de laudo do Setor de Transportes, e aceitar ou não o mesmo para operação, devendo a Contratada substituir o veículo em caso de negativa da vistoria, ou requerimento de troca por outros motivos que não relacionados a mecânica de funcionamento;
- 10.2.3 Para a prestação dos serviços que incluem operadores: Os operadores a serem contratados deverão estar aptos para o exercício da função, devidamente habilitados na categoria exigida e, de preferência, com experiência na condução do tipo de serviço a ser executado;
- 10.2.4 Os operadores deverão estar devidamente contratados, em dia com seus direitos trabalhistas, conforme normas e regulamentos previstos em convenção coletiva e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.2.4.1** Os salários e demais direitos deverão ser quitados rigorosamente em dia, e são de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.2.4.2** A Contratante se reserva no direito de aplicar as sanções contratuais cabíveis em caso de não cumprimento das obrigações da Contratada para com seus funcionários, inclusive bloqueando parte do pagamento até que se comprove que os débitos trabalhistas estejam em dia.
- 10.2.4.3** Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 10.2.4.4** Caso não seja possível a execução dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3 Os serviços deverão ser executados em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 10.4 As prestações de serviços se darão conforme as necessidades do Município.
- 10.5 Os serviços deverão ser prestados conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 10.6 Os serviços a serem prestados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do processo, à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.
- 10.7 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.
- 10.8 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.
- 10.9 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.10 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO

11.1 O valor total estimado para a locação é de **R\$ 4.292.251,07** (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

11.2 O valor unitário, mensal e o total incluem todos os custos relacionados à disponibilização dos veículos, conforme especificado neste termo de referência.

11.3 A contratada será integralmente responsável por todos os tributos, impostos, encargos sociais e despesas que incidam sobre o veículo, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor estabelecido neste contrato.

11.4 Eventuais alterações na legislação que resultem em novos tributos, impostos, encargos ou despesas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando revisão contratual ou repasse de custos à contratante.

11.5 O valor estipulado compreende a prestação de serviço completa, conforme as especificações deste termo de referência, não sendo admitidos acréscimos ou cobranças adicionais, salvo se devidamente justificados e autorizados pela contratante.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = IPCA
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

12.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

12.4 O preço unitário e total para esta contratação compreende a única remuneração devida;

12.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quantidade, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), e prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega do serviço.

14.3. A proposta deve observar as composições de custos, estimada pela contratante, conforme documentação anexa este termo.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

15.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

15.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

15.4.1.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

15.4.1.2 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.4.1.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

15.4.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

15.4.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.4.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social..

15.4.1.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$PC + ELP$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$PC$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

15.4.1.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

15.4.2.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

15.4.2.2 As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

15.4.2.3 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.4.2.4 Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 15.4.2.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

15.5 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

15.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

15.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.5. Capacidade Técnico-Operacional (Relacionada ao Equipamento)

15.5.1. A empresa deve comprovar que tem a infraestrutura e o equipamento necessário através de:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.5.2. Atestado (s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou contrato emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. A qual deve comprovar que a empresa já executou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação (locação de caminhões basculantes). Com um quantitativo mínimo de 30% da quantidade de caminhão e tempo de execução.

15.5.3. Comprovação de Disponibilidade dos Bens: Declaração de Propriedade/Posse através de: Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa licitante ou contrato de locação/arrendamento que garanta a posse dos caminhões basculantes nas especificações exigidas (motor diesel, tração 6x2 ou superior, capacidade 12 m³ mínima). Em que conste que o CRLV do caminhão detalhe a tração (6x2 ou superior) e que a capacidade da caçamba basculante seja mínima de 12 m³.

15.5.4. Os Caminhões devem ter ano de produção com limite de 5 anos a contar da data de publicação do edital.

15.6. Capacidade Técnico-Profissional (Relacionada ao Motorista)

15.6.1. Como a licitação inclui a prestação de serviço com motorista, a qualificação da mão de obra é indispensável.

15.6.2. Deva apresentar comprovação de Mão de Obra Qualificada através de: Declaração de que a empresa dispõe de profissionais (motoristas) habilitados com CNH na categoria adequada (mínimo "C" ou "D"). Apresentando comprovação de vínculo empregatício e apresentação de currículos dos motoristas a serem alocados.

15.6.3. Apresentar Declaração de Compromisso com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através de: Declaração formal de que se responsabiliza por salários, encargos, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais despesas dos motoristas.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A contratação será realizada nos termos da tabela disposta no item 4 deste instrumento.

16.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador;

16.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.5 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.6 Demais condições quanto ao registro de preços, são os que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES:

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

17.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

17.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

17.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

17.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais decorrentes do presente Termo de Referência ou do contrato a ser firmado entre as partes. As partes declaram renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 30 de Setembro de 2025.

Márlon Mário da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 181892824-8